

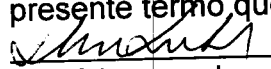



SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DEPOIMENTO
que presta LUCAS SILVESTRE TESTON BINOTTO

Aos 05 dias do mês de março de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante ALGACIR MIKALOVSKI, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.084, comigo, Escrivã de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente LUCAS SILVESTRE TESTON BINOTTO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de Luiz Anaro Binotto e Roseni Teston, nascido aos 15/11/1990, natural de Ponta Grossa/PR, instrução ensino superior - graduação, profissão Médico Veterinário, documento de identidade nº 1080904756/SESP/RS, CPF 004.193.020-77, residente na(o) Rua Carlos de Carvalho, 1411, bairro Uvaranas, CEP 84032-090, Ponta Grossa/PR, fone (42)30862065, celular (42)999590198, endereço comercial na Avenida dos Pioneiros, 2500, bairro Centro, CEP 84145-000, CARAMBEÍ/PR, fone (42)32318084. Aos costumes disse nada. Compromissado e advertido na forma da Lei, inquirido sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: **QUE** exerceu a função de Analista de Produtividade Agropecuária junto ao Grupo BRF S.A. entre início de 2016 e meados de 2017; **QUE** desde junho de 2017 ocupa a função de extencionista, ou seja analisa a qualidade dos frangos nos aviários que são integrados da empresa; **QUE** atende a região de Carambeí; **QUE** divide as atribuições nesta região com o Técnico agrícola BRUNO; **QUE** em relação ao episódio ocorrido no primeiro semestre de 2016, quando lotes de "pintos de um dia", oriundos do Matrizeiro Santo André 3, contaminados com a bactéria *salmonella pullorum* foram destinados a unidades de engorda de granjeiros associados, explica que foi informado pelo gerente DÉCIO GOLDONI que todo o lote de frangos na matriz seria eliminado; **QUE** os funcionários do **Grupo BRF S.A.** (incluindo o depoente) tiveram conhecimento da contaminação no momento em que houve a resposta dos laudos emitidos pelo laboratório, acreditando ser o Laboratório do Ministério da Agricultura (oficial) ou o laboratório interno; **QUE** o conhecimento dos fatos se deu após a destinação das aves, na medida em que as aves já estavam nos aviários dos integrados; **QUE** denominam integrados os aviários que têm parceria com a empresa; **QUE** o alastramento da contaminação foi somente para as aves provenientes da matriz lote; **QUE** não sabe dizer se constava menção à contaminação de aves destinadas a consumo nas respectivas Guias de Trânsito Animal; **QUE** desconhece se constava tal informação nas GTAs relativas às remessas de lotes de "pintos de um dia" às granjas associadas; **QUE** as pessoas responsáveis e com poder decisório para emanar ordens de destinação de lotes de aves à época, seriam o gerente (DÉCIO GOLDONI), os sanitaristas (HUMBERTO CURY e DANIELA BABA) e supervisores (LORICEL RUGESKI e VALQUER VINICIUS KOTTWITZ); **QUE** a informação do episódio chegou até a área corporativa e o lote foi totalmente eliminado; **QUE** os envolvidos foram DÉCIO GOLDONI, HUMBERTO CURY, DANIELA BABA, LORICEL RUGESKI e VALQUER VINICIUS KOTTWITZ não sabendo precisar individualizar quais as decisões e ações cabia a cada um deles; **QUE em relação ao mencionado por CARLOS BONFIM, presidente da Associação**

de Avicultores dos Campos Gerais, cita recomendação da **BRF S.A.** no tocante ao remanejamento de ração das granjas contaminadas: "**Pois é meu povo acabei de falar com o Loricel e a recomendação da BRF É a seguinte...** O Integrado que estiver com Aviário com positivo para Salmonella e a quantidade de ração for menos de 5 mil quilos deverá ensacar e usar no próximo lote. Acima de 5.000 quilos o Chupim vai retirar e enviar para outro integrado positivo. Em relação a retirada da cama é discussão dentro da BRF nem eles entendem qual o melhor procedimento eu acho que não devia retirar a cama. **ACHO ERRADO DEIXAR A RAÇÃO NOS AVIÁRIOS É UM PROCEDIMENTO ERRADO.**", explica que não sabe dizer se tal recomendação partiu do **Grupo BRF S.A.**; **QUE** sobre o risco de alastramento da contaminação, em termos técnicos, sob a ótica do depoente não há; **QUE** houve ciência, por parte da gerência da planta de Carambeí-PR, acerca da contaminação, após o recebimento do referido Laudo; **QUE** as matrizes de aves que sofreram descarte sanitário não foram destinadas a consumo; **QUE** o depoente acredita que foram abatidas entre 20.000 e 35.000 matrizes; **QUE** estas não foram destinadas ao consumo; **QUE** o depoente não se recorda de ter informado, por e-mail, em 02/05/2016, todas as medidas sanitárias que a associada CRISTIANE LIBERTTI deveria tomar, para fins de desinfecção de sua unidade granjeira, e retomada da operacionalização de engorda de aves; **QUE** entretando repassou pessoalmente tal informação a ela; **QUE** o lapso temporal necessário para que uma granja infectada, após tomadas todas as medidas de desinfecção sanitária, possa retomar suas atividades é variável do tipo da salmonella; **QUE** o depoente, na qualidade de médico veterinário, fez a liberação para abate de dois lotes de aves oriundos da granja da associada CRISTIANE LIBERTTI, pois nos laudos dos propés o resultado foi negativo; **QUE** atualmente o responsável pelo preenchimento das Guias de Trânsito Animal e dos Boletins Sanitários é o funcionário JOSERLEI MEIRA, com o auxílio do veterinário responsável pelo abate do dia seguinte, porém na época dos fatos era LUCILENE SANTOS quem preenchia as guias no sistema e os veterinários assinavam; **QUE** acredita que foi consignada nos documentos retro qualquer menção à infecção da granja pela bactéria *salmonella pullorum*, porém não pode afirmar com certeza porque não acompanhou a confecção das GTAs; **QUE** em relação às fraudes em exames laboratoriais que o **Grupo BRF S.A.** operava, para que níveis de contaminações por agentes patógenos permanecessem encobertos, explica que os laboratórios em que são realizados exames de amostras de aves oriundas do Matrizeiro Santo André e dos demais matrizeiros são o Laboratório interno e o oficial (acredita ser o CEDISA); **QUE** tais dados são armazenados no sistema SAP; **QUE** desconhece onde ficam armazenadas as GTAs relativas aos lotes de "pintos de um dia" remetidos às granjas de engorda, porém acredita que pode ser no órgão ADAPAR; **QUE** desconhece eventuais fraudes operadas nos resultados de exames laboratoriais. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim,  Iluir Raldi, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 10.784, que o lavrei.

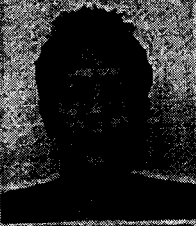
AUTORIDADE : 

DEPOENTE : 

LUCAS SILVESTRE TESTON BINOTTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODAS
AS TERRITÓRIAS NACIONAIS
852575772



Nome: **LEITE MARIO SIDORCO**
Data de Nascimento: **02/05/1939**
Sexo: **M**
Estado Civil: **C**
Profissão: **---**

CLASSIFICAÇÃO: **---** **---** **---**

PROVEDOR PLATEADAS
852575772



Nome Completo: **LEITE MARIO SIDORCO**
Data de Emissão: **02/02/1954**
Assinatura: **---**

DETRAN - PR (PARANÁ)